



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

## COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO 01/2011

#### EDITAL N. 01/11

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, faz saber a abertura de inscrições para provimento de cargos públicos, cujo concurso será regido pelo Decreto n. 2.814, de 5 de março de 2002, Decreto n. 3526/2008, Decreto n. 3.929, de 10 de agosto de 2011 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

#### *INSTRUÇÕES ESPECIAIS*

Estas instruções especiais, nos termos dos referidos Decretos n. 2.814/2002, Decreto n. 3526/2008 e 3.929/2011, regem o concurso público para provimento, sob o regime estatutário, dos cargos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 13, item 13.1.:

1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

<b>CODIGO DE CONTROLE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
1	AGENTE DE SAÚDE	<b>54</b>	R\$ 35,00
2	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	<b>5</b>	R\$ 30,00
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	<b>1</b>	R\$ 50,00
4	CONTADOR	<b>1</b>	R\$ 60,00
5	CIRURGIÃO DENTISTA	<b>*CR</b>	R\$ 60,00
6	EDUCADOR INFANTIL – 40 HS	<b>*CR</b>	R\$ 50,00
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	<b>1</b>	R\$ 60,00
8	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	<b>1</b>	R\$ 60,00
9	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	<b>1</b>	R\$ 60,00
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 28 HS	<b>*CR</b>	R\$ 50,00

1.1. A inscrição "**\*CR**" constante do quadro acima diz respeito ao concurso para cadastro de reserva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

1.2. As atribuições dos cargos são os constantes do anexo, parte integrante deste Edital.

## 2. Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
1	AGENTE DE SAÚDE	40 Horas	R\$ 676,83*
2	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	40 Horas	R\$ 670,41
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas	R\$ 1.504,07
4	CONTADOR	40 Horas	R\$ 2.917,86
5	CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	R\$ 2.917,86*
6	EDUCADOR INFANTIL – 40 HS	40 Horas	R\$ 1.074,32
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 Horas	R\$ 2.917,86*
8	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20 Horas	R\$ 2.917,86*
9	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 Horas	R\$ 2.917,86*
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 28 HS	28 Horas	R\$ 1.626,53

2.1. Os valores de vencimentos anotados com o símbolo “\*” terão incidência do adicional de insalubridade no percentual legal.

2.2. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de AGOSTO de 2011.

## 3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias úteis de **5 a 16 de SETEMBRO** de 2011, das **9:00 às 11:00** horas e das **12:30 às 16:00** horas, no prédio do **CENTRO DE LAZER DE GUAÍRA**, localizado na **RUA 4, N. 1.011**, centro, Guaíra/SP.

### 3.2. Condições para Inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- estar em gozo de seus direitos políticos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

e) estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) os pretendentes aos cargos acima referidos deverão possuir as seguintes qualificações:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
1	AGENTE DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª Série)
2	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª Série)
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo
4	CONTADOR	Curso Superior em Contabilidade e Registro Profissional no CRC
5	CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e Registro Profissional no CRO
6	EDUCADOR INFANTIL – 40 HS	Magistério a Nível Médio ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia e Registro Profissional no CRM
8	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cirurgia Geral e Registro Profissional no CRM
9	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Endocrinologia e Registro Profissional no CRM
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 28 HS	Magistério a Nível do Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Pedagogia

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe.

3.4. Os demais documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2. serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

3.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

3.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição do candidato.

3.9. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.10. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

3.11. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

### 4. Da Taxa de Inscrição

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro constante da cláusula "1." deste Edital.

4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante depósito simples junto a uma das agências do Banco do Brasil S/A, na *conta* n. **1121-5**, da *agência* **6577-3**, ou na Caixa Econômica Federal, mediante depósito na *conta* n. **003-193-3**, da *agência* **0324**, até as 15:00 horas do dia 16/09/2011, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 3.1 deste Edital.

4.3. O depósito será em nome da pessoa jurídica *Mário Francisco Montini (Alpha Consultoria)*, CNPJ 08.967.029/0001-59, empresa contratada para a realização dos procedimentos do presente certame público.

4.4. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 5. Do deferimento das inscrições

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

### 6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que será fornecido no ato da inscrição, exceto para os cargos de *EDUCADOR INFANTIL* e *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I*, que terão uma segunda fase para habilitação de títulos, conforme consignado na cláusula 8. deste Edital.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

### 7. Realização das provas escritas

7.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na imprensa local, no site [www.novositeprefeituraguaira.com](http://www.novositeprefeituraguaira.com) e no site da empresa coordenadora do certame [www.alphaste.com.br](http://www.alphaste.com.br), no prazo de até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições.

7.1.1. Somente as provas para os cargos de *EDUCADOR INFANTIL* e *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I*, serão realizadas em horários diferentes.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do *comprovante de inscrição* devidamente quitado;

b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.5. O candidato receberá uma cópia da folha definitiva de respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

7.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

### 8. Do Provimento dos Cargos de Docente

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota na prova escrita igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme a cláusula 6 – Das Provas, deste Edital.

8.2. Às notas da prova escrita serão somados os pontos atribuídos aos títulos para fins de classificação, os quais deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentados no ato da inscrição, em envelope lacrado, constando o nome do candidato e o concurso a que se refere.

#### 8.3. Serão considerados como títulos:

a) produção cultural de autoria individual, no âmbito do magistério, constante de quaisquer publicações, tais como artigos, ensaios, monografias, sendo 0,25 ponto para cada publicação até o limite de 1,00 ponto;

b) elaboração de teses e edição de livros, sendo 0,50 ponto para cada tese ou edição até o limite de 2,00 pontos;

c) diploma de nível superior com habilitação plena em Pedagogia ou outra área do ensino em nível superior, sendo 0,50 ponto para a habilitação;

d) diploma de mestre ou doutor em qualquer área, devidamente registrado, sendo 1,00 ponto para cada tese apresentada até o limite de 2,00 pontos;

e) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do magistério, de no mínimo de **180** (cento e oitenta) horas, conferido após atribuição de *nota de aproveitamento*, desde que devidamente reconhecido, sendo 0,50 ponto para cada curso até o limite de 3,00 pontos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

f) efetivo exercício do magistério em qualquer esfera de Governo, sendo 0,25 ponto para cada ano de efetivo exercício, considerado o ano letivo de 800 horas aula, desprezadas as frações inferiores a 400 horas aula, até o limite de 2,00 pontos;

g) aprovação em concurso público para cargo de docente em qualquer esfera de Governo, sendo 0,25 ponto até o limite de 1,00 ponto.

8.4. Não serão computáveis como títulos:

a) o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público fora da docência;

b) atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais, palestras e outras correlatas, não incluídas nas especificações acima;

c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

8.5. A formação acadêmica, quando necessária para o exercício do cargo docente, não será considerada como título para fins de classificação.

9. Da classificação

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na imprensa local, no site do Município e da empresa Alpha Consultoria ([www.alphaste.com.br](http://www.alphaste.com.br)).

9.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de trinta dias após a realização das provas.

9.2.1. Não serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos aos cargos de Médicos, Dentistas e Contador por motivos ético-profissionais, mas apenas a classificação, sendo facultado ao candidato requerer certidão de nota junto à Comissão.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

9.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

9.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

9.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

### 10. Critérios de Desempate

10.1. Em caso de igualdade de classificação final, nos termos do Decreto n. 2.814/02 e Decreto n. 3526/2008 terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

*I – Obtiver a maior nota na prova objetiva;*

*II – Ter maior número de filhos;*

*III – Tiver maior idade.*

10.1.1. Obriga-se, o candidato, a indicar, na ficha de inscrição, o número de filhos que tiver, sob pena de preclusão, cuja comprovação deverá ser feita no ato a admissão, sendo a falsidade motivo para exclusão do certame.

10.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida.

10.3. Persistindo a igualdade na classificação, o desempate será realizado mediante sorteio.

### 11. Dos Portadores de Deficiência

11.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de deficiência, conforme implementar o número mínimo de admissões para constituir o percentual.

11.1.1. A implementação do número de reserva de vagas (5%) processar-se-á a cada dez candidatos admitidos, observada a classificação geral de cada cargo, oportunidade em que se aplicará o percentual fixado.

11.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

11.3. A participação de portadores de deficiência no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

11.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID – Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

11.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

11.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

11.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

### 12. Da homologação

12.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

12.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

12.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a convocação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra e apresentarem os documentos necessários (13.2) para nomeação e posse do cargo.

12.4. O Candidato Aprovado que após Convocação publicada na imprensa local não se apresentar no prazo contido no Edital de Convocação será considerado candidato desistente e perderá o direito a assumir o cargo e estará automaticamente excluído deste concurso, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

12.5. O Candidato Aprovado deverá acompanhar a convocação para nomeação, por meio de publicação na imprensa local do município de Guaíra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.

### 13. Disposições finais

13.1. A validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

13.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Aprovação em Exame médico Admissional.

13.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

13.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.6. O Município de Guaíra, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

13.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

13.8. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Guaíra, 29 de agosto de 2011.

**ANA CAROLINA M. MINODA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS